

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU De mãos dadas com o povo



## REQUERIMENTO N.º 014/2022

Suspensão do pagamento das Férias e do 13º Salário para Vereadores do município de Dom Eliseu

Excelentíssimo Senhor Vereador Edilson Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, REQUEIRO a V. Exa., com base no art. 170 combinado com o 175, inciso XV, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que, ouvido o Plenário, nos termos do parágrafo único do art. 175 do Regimento Interno, determine a imediata suspensão do pagamento do 13.º Salário e do terço constitucional de férias de que trata a Lei Municipal n.º 471/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Embora não haja determinação legal para exposição de razão para a apresentação de REQUERIMENTOS nesta Casa de Leis, no presente caso, faz necessário algumas considerações:

- 1. Quando eleito, na eleição de 2020, para o mandato 2021-2024, o requerente, assim como alguns outros edis, assumiu pela primeira vez um assento nesta Casa de Leis;
- 2. Muitas Leis já estavam em vigência e sendo aplicadas, como ocorre com a Lei Municipal n.º 471/2018, que trata do pagamento do 13.º Salário e do terço constitucional de férias aos vereadores deste município;
- 3. No entanto, em julgamento realizado no dia 06 de abril de 2022, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sob a relatoria do Conselheiro Lúcio Vale, jugou por unanimidade irregulares as contas do Presidente desta Casa de Leis, relativas ao exercício de 2020, apontando, dentre outras causas, justamente o pagamento 13.º Salário e do terço constitucional de férias aos vereadores, conforme pode ser observado no Processo n.º 092002.2020.2.000;
- 4. Cabe a esta Câmara Municipal, principalmente, velar pela legalidade na destinação dos recursos públicos;
- 5. Assim, para que não seja questionada quando for exercer o seu mister, é prudente e de bom tom que os edis que compõem este parlamento optem por suspender o pagamento 13.º Salário e do terço constitucional de férias até que os órgãos de fiscalização e julgamento das contas decidam definitivamente sobre a legalidade ou não desse pagamento;
- 6. Caso o Presidente resolva não submeter o presente Requerimento à apreciação do Plenário ou no caso de o Plenário votar pela sua reprovação, REQUEIRO que sejam os pagamentos a serem efetuados em favor do requerente, figuem suspensos até a decisão final do TCM/PA ou do Poder Judiciário sobre sua legalidade.

Nestes termos, Espero deferimento.

Dom Eliseu-PA, 25 de abril de 2022

Kartty Jonnes de Queiroz Lins Vereador do PDT

CNPJ: 22.953.707/0001-55